



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 5.584, DE 29 DE MARÇO DE 2016

PRORROGA ATÉ 30 DE OUTUBRO DE 2016 A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES QUE DESEMPENHAM SUAS FUNÇÕES NA OPERACIONALIZAÇÃO DE ALIMENTOS EM GERAL, NO DEPARTAMENTO DA CENTRAL MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CMAE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.116/2015, e

considerando que não houve problemas técnicos e também gargalos operacionais quanto à produção e liberação da alimentação ao consumidor final com a carga horária estabelecida no Decreto nº 5.512/2015;

considerando que para tornar possível o seguimento de uma análise criteriosa e minuciosa dos trabalhos e toda a sistemática que a envolve, desde a questão dos riscos biológicos, ergonômicos e físicos, bem como toda a atividade organizacional, operacional, comportamental, o desempenho do material humano, as potencialidades e necessidade;

considerando ainda, a necessidade de prorrogação de prazo para estudo maior elaborado, vez que naquele Departamento, contém várias categorias distintas,

DECRETA:

ART 1º. Fica prorrogado até 30 de outubro de 2016, a jornada de trabalho dos servidores que exercem suas funções no Setor da Cozinha Central, notadamente, cozinheiros, auxiliares de serviços gerais, e outros que se façam necessários na operacionalização de alimentos em geral; os servidores que desempenham suas funções junto à vaca mecânica; os manipuladores de alimentação do período noturno e para os alunos com necessidades especiais; os servidores que atuam no Setor de padaria e na cozinha Central do CEI “Dionísia Miragaia Carmine”, e as nutricionistas do Departamento da Central Municipal de Alimentação Escolar, cumprirão jornada de trabalho, ininterrupta de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, em caráter excepcional e experimental, modificado pelo Decreto nº 5.512, de 3 dezembro de 2015.

ART 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no Decreto nº 5.562, de 29 de fevereiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de março de dois mil e dezesseis.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de março de dois mil e dezesseis, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas